



LEI N.º 057/97, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1997

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pracinha para o exercício de 1998.

Artigo 1º - O Orçamento fiscal do Município de Pracinha, para o exercício financeiro de 1998, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 1.950.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 1.570.000,00
Receita Tributária.....	R\$ 42.500,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 21.000,00
Transferências Correntes.....	R\$ 1.489.500,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 17.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 380.000,00
Transferências de Capital.....	R\$ 380.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa.....	R\$ 184.000,00
03 - Administração e Planejamento.....	R\$ 417.700,00
04 - Agricultura.....	R\$ 95.000,00
08 - Educação e Cultura.....	R\$ 507.600,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	R\$ 318.800,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços.....	R\$ 33.900,00
13 - Saúde e Saneamento.....	R\$ 195.000,00
15 - Assistência e Previdência.....	R\$ 56.800,00
16 - Transporte.....	R\$ 141.200,00
TOTAL.....	R\$ 1.950.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

2 – POR PROGRAMAS

01 – Processo Legislativo.....	R\$ 184.000,00
07 – Administração.....	R\$ 312.200,00
08 – Administração Financeira.....	R\$ 105.500,00
15 – Produção Animal.....	R\$ 95.000,00
41 – Ensino da Criança de 0 a 6 anos.....	R\$ 70.500,00
42 – Ensino Fundamental.....	R\$ 353.750,00
46 – Educação Física e Desportos.....	R\$ 73.550,00
48 – Cultura.....	R\$ 7.000,00
49 – Educação Especial.....	R\$ 2.800,00
58 – Urbanismo.....	R\$ 225.500,00
60 – Serviços de Utilidade Pública.....	R\$ 93.300,00
63 – Comércio.....	R\$ 33.900,00
75 – Saúde.....	R\$ 195.000,00
81 – Assistência.....	R\$ 38.800,00
84 – Programa de Formação do Patrimônio Servidor Público.....	R\$ 18.000,00
88 – Transporte Rodoviário.....	R\$ 141.200,00

TOTAL..... R\$ 1.950.000,00

3 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes.....	R\$ 1.296.000,00
Despesas de Capital.....	R\$ 654.000,00

TOTAL..... R\$ 1.950.000,00

4 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

01 – Poder Legislativo.....	R\$ 184.000,00
02 – Poder Executivo.....	R\$ 191.600,00
03 – Serviço de Administração.....	R\$ 63.700,00
04 – Serviço de Finanças.....	R\$ 123.500,00
05 – Departamento de Obras e Serviços Urbano.....	R\$ 653.800,00
06 – Departamento de Educação e Cultura.....	R\$ 507.600,00
07 – Departamento de Saúde e Higiene.....	R\$ 195.000,00
08 – Departamento de Promoção Social.....	R\$ 30.800,00
TOTAL.....	R\$ 1.950.000,00

Artigo 4º - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as Entidades da Administração Direta, assim discriminamos:

01 – Fundo Municipal de Saúde.....	R\$ 195.000,00
02 – Previdência.....	R\$ 108.600,00
03 – Assistência.....	R\$ 38.800,00

TOTAL..... R\$ 342.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 5º - O Orçamento da Despesa da Administração Direta, poderá ser expandido até os limites das efetivas arrecadações.

Artigo 6º - O Poder Executivo Fica autorizado a:

I – Realizar operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita Estimada, nos termos da Legislação em vigor;

II – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do Artigo 7º, da Lei 4.320/64;

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 09 DE DEZEMBRO DE 1997



ANTONIO CORREIA LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO GABINETE DO PREFEITO NA DATA SUPRA



OSVALDO DIAS DA SILVA
Chefe de Gabinete